



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

# PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 257, de 2016.

Estabelece o Plano de Auxílio aos Estados e ao Distrito Federal e medidas de estímulo ao reequilíbrio fiscal; altera a Lei no 9.496, de 11 de setembro de 1997, a Medida Provisória no 2.192-70, de 24 de agosto de 2001, a Lei Complementar no 148, de 25 de novembro de 2014, e a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; e dá outras providências.

## EMENDA MODIFICATIVA DE PLENÁRIO Nº (Do Sr. Giovani Cherini e Outros)

Altere-se o § 5º do art. 6º do PLP nº 257, de 2016, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º .....

.....  
§ 5º Os efeitos financeiros decorrentes do aditamento de que trata este artigo serão aplicados retroativamente a 1º de janeiro de 2016, considerando-se o valor da primeira prestação apurada conforme estabelecido no termo aditivo referido no art. 4º da Lei Complementar nº 148, de 2014, compensando-se eventual crédito apurado nas prestações imediatamente vincendas.

## **Justificação**

A presente emenda objetiva corrigir a data a partir da qual deverão ocorrer os efeitos financeiros decorrentes da celebração do termo aditivo. Com a nova proposta, restabelece-se o disposto no parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar nº 148, de 2014, com a redação dada pela LC nº 151, de 2015, segundo o qual a União teria até 31 de janeiro de 2016 para promover os aditivos contratuais, independentemente de regulamentação, após o que o devedor poderia recolher, a título de pagamento à União, o montante devido, com a aplicação da Lei, ficando a União obrigada a ressarcir ao devedor os valores eventualmente pagos a maior.

Contamos com o apoio dos nobres Pares para a aprovação da medida.

Sala das Sessões, em            março de 2016.

Deputado **Giovani Cherini**  
PDT/RS

### **Apoiamentos:**